

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

ATA DO CONSELHO FISCAL Nº 002/2024

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024), na sede administrativa do Previm, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, em reunião ordinária por convocação regimental, nos termos do § 9°, art. 1°, da lei nº 2.117, de 28 de março de 2017. Aberto os trabalhos pelo Presidente Antonio Tiago Machado que apresenta a pauta da ordem do dia: deliberação dos Balancetes e do Balanço Geral do exercício de 2023. O colendo Conselho usando de suas atribuições legais previstas no art. 56, da lei complementar nº 11, de 04 de dezembro de 2001, analisou, deliberou e aprovou os Balancetes Mensais e o Balanço Geral de 2023, ficando constatado que os elementos constitutivos dos balancetes mensais e do balanço geral anual estão em consonância com as exigências estabelecidas pela lei nº 4.320/1964 e demais atualizações. Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação dos Balancetes Mensais e do Balanço Geral 2023, dando como conclusivo e unânime o parecer do Conselho Fiscal. Encerrada a ORDEM DO DIA e nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente declara encerrada a reunão, determinando a mim, Dorvalina Dionizia de Oliveira, Secretária, que lavrasse a presente ata, que após lida, vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ANTONIO TIAGO MACHADO – Presidente

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA - Secretária

MAIZA MACIEL DOMINGUES - Membro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

DELIBERAÇÃO DOS BALANCETES E DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023- PREVIM/PARANAÍBA - MS

Em reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul - PREVIM, realizada no dia 20 de março de 2024, conforme Ata nº 002/2024, o colendo Conselho usando de suas atribuições legais previstas no Art. 56 da Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, analisou, deliberou e APROVOU os Balancetes e o Balanço Geral do exercício de 2023.

Ficou constatado que os elementos constitutivos dos Balancetes mensais e do Balanço Geral anual estão em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, atualizada pelas demais leis pertinentes.

"Ante ao exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação dos Balancetes e do Balanço do exercício de 2023 em apreço".

Este é o parecer conclusivo e unânime do Conselho Fiscal.

Paranaíba (MS), 20 de março de 2024.

Antonio Tiago Machado Presidente Dorvalina Dionizia de Oliveira Secretária

Maiza Maciel Domingues

Membro